



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO – PR**

IPRERINE

CNPJ N.º 04.783.770/0001-09

PORTARIA/IPRERINE N° 021/2020

Suspende o pagamento de benefício previdenciário do pensionista LINO JOSÉ ALVES.

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal n° 1.254 de 13 de setembro de 2001,

Considerando o art. 7º, inciso I, do Decreto n° 001, de 06 de janeiro de 2020, e

Considerando o não atendimento à convocação pessoal para prova de vida,

R E S O L V E

Art. 1º. SUSPENDER o pagamento do benefício de pensão por morte, por motivo de não atendimento à convocação pessoal para realizar a prova de vida anual obrigatória, do beneficiário **LINO JOSÉ ALVES**, matrícula n° 84514-1.

Art. 2º. O restabelecimento do pagamento do provento do benefício previdenciário fica condicionado à prova de vida, mediante comparecimento pessoal do beneficiário na sede do IPRERINE, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, n° 2070, sala 43, bairro Seminário, cidade de Rio Negro/PR, no horário compreendido entre às 8h30min às 11h e das 14h às 16h30min, de segunda à sexta-feira, portando a seguinte documentação:

I – identificação civil com foto;

II – comprovante de residência atualizado;

III – identificação civil dos dependentes; e

IV – contatos pessoais, tais como número de telefone, celular e *e-mail*.

Art. 3º. Na hipótese de impossibilidade de comparecimento por motivo de moléstia contagiosa ou impossibilidade de locomoção, o beneficiário deverá agir na forma prevista no §§ 5º, 6º e 7º do art. 2º do Decreto n° 001/2020.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 10 de dezembro de 2020.

Ana Paula Portes Chapiewski
Diretora Executiva do IPRERINE